



## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MELHORIA DO AMBIENTE DE ITABIRITO – CODEMA**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MELHORIA DO AMBIENTE DE ITABIRITO – CODEMA** e a **SECRETÁRIA EXECUTIVA**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 11 e 12 do Regimento Interno do CODEMA, aprovado pelo Decreto Municipal N°. 11.829 de 21 de setembro de 2017, e artigo 5º, inciso IV da Lei Municipal N°. 2.422 de 25 de julho de 2005, torna público o presente **Edital para Cadastramento de Representantes para Composição do CODEMA - Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Melhoria do Ambiente, para o período do biênio de 2021/2022**, com base no disposto neste Edital e seus Anexos.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Poderão se inscrever ao presente cadastramento de representantes para a composição do CODEMA - Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Melhoria do Ambiente, os seguimentos a seguir:

- 1.1.1 Representantes de setores organizados da sociedade civil;
- 1.1.2 Representantes de associações comunitárias e afins;
- 1.1.3 Representantes das entidades civis criadas com a finalidade de defesa da qualidade do ambiente.

1.2. O mandato dos membros do CODEMA é de 02 (dois) anos, permitida a recondução, por mais um mandato.



1.3. O exercício da função de conselheiro, no âmbito do CODEMA, é considerado de relevante interesse público e não enseja qualquer espécie de remuneração, cabendo às instituições representadas o custeio das despesas de deslocamento e estadia.

1.4. As competências do CODEMA, nos termos do presente edital, estão dispostas no Decreto Municipal N°. 11.829 de 21 de setembro de 2017, bem como Lei Municipal N°. 2.422 de 25 de julho de 2005.

1.5. O CODEMA tem a seguinte composição paritária em relação à proporcionalidade entre os membros do poder público e da sociedade civil.

1.5.1 Um representante de cada órgão do Poder Executivo Municipal abaixo relacionado:

1.5.1.1 Órgão executivo municipal de meio ambiente, que exerce a Presidência;

1.5.1.2 Órgão executivo municipal de saúde;

1.5.1.3 Órgão executivo municipal de urbanismo;

1.5.1.4 Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-SAAE;

1.5.2 Um representante do Poder Legislativo Municipal designado pela Câmara Municipal;

1.5.3 Um representante da empresa de assistência técnica e extensão rural, EMATER-MG, escritório local.

1.5.4 Quatro Representantes de setores organizados da sociedade civil;

1.5.5 Um Representante de associações comunitárias e afins;



1.5.6 Um Representante das entidades civis criadas com a finalidade de defesa da qualidade do ambiente.

## **2. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA CADASTRAMENTO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

2.1. O CODEMA será composto por representantes do Poder Público, e representantes da Sociedade Civil, assegurando-se a participação paritária destes segmentos.

2.2. Os representantes, titulares e suplentes das intuições não sujeitas à eleição serão por elas indicados, sem a necessidade de eleição.

2.3. As inscrições das organizações da Sociedade Civil, interessadas em concorrer à vaga que constituem o CODEMA serão realizadas observando o cronograma do ANEXO III e a documentação e requisitos a seguir:

2.3.1. Setores organizados da sociedade civil deverão atender aos seguintes requisitos:

2.3.1.1. Estar constituída há mais de 12 meses;

2.3.1.2. Ser registrada no Município de Itabirito;

2.3.1.3. Apresentar ofício, com assinatura do dirigente máximo ou da chefia imediata, informando o nome do representante indicado para concorrer à vaga de titular, devendo informar, ainda, o nome do respectivo suplente;

2.3.1.4. Apresentar a Ficha Cadastral, constante no Anexo I deste Edital, no qual deverá estar devidamente preenchida, assinada e acompanhada de cópia do documento de identidade, CPF e do comprovante de endereço dos representantes indicados pela entidade.



2.3.1.5. Apresentar cópia do documento de identidade, CPF e comprovante de endereço dos representantes indicados pela instituição;

2.3.1.6. Cópia do Estatuto da entidade atualizado ou similar;

2.3.1.7. Apresentar declaração de veracidade das informações e documentos apresentados, constante no Anexo II deste Edital.

2.3.2. Associações comunitárias e entidades afins deverão atender aos seguintes requisitos:

2.3.2.1. Estar constituída há mais de 12 meses;

2.3.2.2. Ser registrada no Município de Itabirito;

2.3.2.3. Apresentar ofício, com assinatura do dirigente máximo ou da chefia imediata, informando o nome do representante indicado para concorrer à vaga de titular, devendo informar, ainda, o nome do respectivo suplente;

2.3.2.4. Apresentar a Ficha Cadastral, constante no Anexo I deste Edital, no qual deverá estar devidamente preenchida, assinada e acompanhada de cópia do documento de identidade, CPF e do comprovante de endereço dos representantes indicados pela entidade.

2.3.2.5. Cópia do Estatuto da entidade atualizado ou similar;

2.3.2.6. Apresentar declaração de veracidade das informações e documentos apresentados, constante no Anexo II deste Edital.

2.3.3. Entidades civis criadas com a finalidade de defesa da qualidade do ambiente deverão atender aos seguintes requisitos:

2.3.3.1. Estar constituída há mais de 12 meses;

2.3.3.2. Ser registrada no Município de Itabirito;

2.3.3.3. Apresentar ofício, com assinatura do dirigente máximo ou da chefia imediata, informando o nome do representante indicado para



concorrer à vaga de titular, devendo informar, ainda, o nome do respectivo suplente;

2.3.3.4. Apresentar a Ficha Cadastral, constante no Anexo I deste Edital, no qual deverá estar devidamente preenchida, assinada e acompanhada de cópia do documento de Identidade, CPF e do comprovante de endereço dos representantes indicados pela entidade.

2.3.3.5. Cópia do Estatuto da entidade atualizado ou similar;

2.3.3.6. Apresentar declaração de veracidade das informações e documentos apresentados, constante no Anexo II deste Edital.

2.3. A documentação elencada nos itens e subitens anteriores, deverá, no prazo legal e preferencialmente, ser protocolizada no Setor de Protocolo da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, localizado na Rua Araújo, nº 23, 2º andar, Centro Itabirito/MG - 35.450-027 ou ser enviada para o endereço eletrônico [protocolosemam@pmi.mg.gov.br](mailto:protocolosemam@pmi.mg.gov.br);

2.4. A SEMAM não se responsabilizará por documentações endereçadas via postal para outros endereços, inclusive eletrônicos, ou ainda entregues em locais diversos do Setor de Protocolo da SEMAM, e que, por isso, sejam intempestivos.

2.5. O cadastro previsto neste Edital é isento de ônus e taxas e prevelecerá pelo prazo de 02 (dois) anos, devendo ser renovado por iniciativa do interessado, ou a qualquer tempo por convocação da Secretaria Executiva.

### **3. DA INSCRIÇÃO E DA HABILITAÇÃO**

3.1. O processo eletivo disciplinado nos termos do presente edital será composto, a saber: divulgação do edital de cadastramento dos representantes, convocação das entidades regularmente cadastradas para reunião do CODEMA destinada à escolha daqueles que comporão o Conselho;



3.2. A escolha será feita pelo voto da maioria simples dos conselheiros e das entidades que se fizerem representar na reunião prevista no cronograma do Anexo III.

3.3. A SEMAM, juntamente com o CODEMA deverão dar ampla e irrestrita publicidade deste edital, utilizando-se para tanto, dos meios oficiais de comunicação, nos prazos e condições previstos no Decreto Municipal N°. 11.829 de 21 de setembro de 2017, bem como Lei Municipal N°. 2.422 de 25 de julho de 2005;

3.4. A inobservância de qualquer dos critérios estabelecidos neste edital e/ou a ausência de apresentação da documentação exigida acarretará na inabilitação do interessado

3.5. Cada interessado, independentemente de seus objetivos estatutários ou legais, concorrerá a apenas uma vaga, devendo ser vinculado à mesma entidade titular e suplente.

3.6. Os candidatos indicados a conselheiro do CODEMA não poderão ter histórico ou ocorrências comprovadas de mau uso ou degradação do meio ambiente no Município de Itabirito ou qualquer outro Município.

3.7. Apurados os nomes dos representantes dos seguimentos eletivos serão estes remetidos ao Prefeito Municipal que promoverá a homologação através de designação.

3.8- O membro do CODEMA, no exercício de suas funções de conselheiro, é impedido de atuar em processo administrativo que:

I - tenha interesse direto ou indireto na matéria;

II - tenha vínculo jurídico, empregatício ou contratual com pessoa física ou jurídica envolvida na matéria;



III- tenha participado ou venha a participar no procedimento como perito, testemunha ou representante, ou cujo cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau esteja em uma dessas situações;

IV - esteja em litígio judicial ou administrativo com o interessado, seu cônjuge ou companheiro;

V - esteja proibido por lei de fazê-lo.

3.9- É vedada a indicação de pessoas que prestem serviços ou participem, direta ou indiretamente, da gerência, da administração ou da equipe técnica de empresas que desenvolvam estudos ambientais que subsidiem processos de regularização ambiental no âmbito municipal, bem como os que interfiram em assuntos pertinentes à fiscalização ambiental, para concorrerem às vagas previstas neste Edital.

#### **4. DO RECURSO**

4.1. Os prazos para interposição de recursos encontram-se estabelecidos no Anexo III deste edital.

4.2. Competirá ao Presidente do CODEMA, em conjunto com o setor Jurídico da SEMAM, analisar os recursos a que se refere o item anterior e decidir motivadamente acerca destes.

#### **5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1. A inscrição implicará na aceitação das normas do processo seletivo do CODEMA contidas neste Edital e nas legislações pertinentes e em outros a serem eventualmente publicados.

5.2. É de inteira responsabilidade da instituição candidata acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Edital.



5.3. Este processo rege-se pelas disposições deste edital, aplicando as disposições contidas no Decreto Municipal N°. 11.829 de 21 de setembro de 2017, bem como Lei Municipal N°. 2.422 de 25 de julho de 2005.

5.4. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do CODEMA.

Itabirito, 12 de novembro de 2020.

**FREDERICO ARTHUR SOUZA LEITE**

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Itabirito  
Presidente do CODEMA

**JARBAS C. G. LIMA LEMES**

Secretario Executivo do CODEMA



### ANEXO I – Ficha de Cadastro/Inscrição

1. Interessado \_\_\_\_\_

2. Endereço \_\_\_\_\_

3. Bairro \_\_\_\_\_ 4. Cidade \_\_\_\_\_

5. CEP \_\_\_\_\_ 6. Tel: \_\_\_\_\_ 7. Fax: \_\_\_\_\_

8. CNPJ \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

9. Representante legal \_\_\_\_\_

9.1 DI \_\_\_\_\_ 9.2 CPF \_\_\_\_\_

9.3 Endereço \_\_\_\_\_

9.4 Bairro \_\_\_\_\_ 9. 5. Cidade \_\_\_\_\_

10. Responsável pelo preenchimento \_\_\_\_\_

10.1 DI \_\_\_\_\_ 10.2 CPF \_\_\_\_\_

10.3 Endereço \_\_\_\_\_

10.4 Bairro \_\_\_\_\_ 10. 5. Cidade \_\_\_\_\_

10.6 Cargo \_\_\_\_\_ 10.7 E-mail \_\_\_\_\_

11 Categorias de representante do segmento elegível:

( ) Representantes de setores organizados da sociedade civil;

( ) Representantes de associações comunitárias e afins;

( ) Representantes das entidades civis criadas com a finalidade de defesa da qualidade do ambiente.

11.1. Data de constituição \_\_\_\_\_

11.2. Data de eleição da atual diretoria: \_\_\_\_\_

O interessado declara, para que se produzam todos os efeitos legais, que está ciente do conteúdo do edital do processo eleitoral de representantes do CODEMA de Itabirito/MG.

Assinatura \_\_\_\_\_

Itabirito/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.



**ANEXO II - Declaração de Veracidade das Informações e Autenticidades dos  
Documentos Apresentados**

Eu, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em  
\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o  
nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de direito, sob as penas do art. 299 do  
Código Penal Brasileiro, que as informações e os documentos apresentados para  
Cadastramento de Representantes para Composição do CODEMA - Conselho  
Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Melhoria do Ambiente, para o período  
do biênio de 2021/2022 são verdadeiros e autênticos.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Assinatura \_\_\_\_\_

Itabirito/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.



### ANEXO III – Cronograma do Processo Eleitoral do CODEMA

<b>Atividade</b>	<b>Data</b>	<b>Local</b>
Publicação do Edital	12/11/2020	Quadro da SEMAM; Prefeitura; Portal eletrônico oficial; Jornal de ampla circulação local;
Cadastramento/ Inscrições	<b>Início: 13/11/2020</b> <b>Término: 30/11/2020</b>	SEMAM; via endereço eletrônico <a href="mailto:protocolosemam@pmi.mg.gov.br">protocolosemam@pmi.mg.gov.br</a>
Divulgação dos habilitados	07/12/2020	Quadro da SEMAM; Prefeitura; Portal eletrônico oficial; Jornal de ampla circulação local;
Prazo para Impugnação e Recursos	<b>Início: 09/12/2020</b> <b>Término: 11/12/2020</b>	SEMAM
Julgamento dos Recursos	16/12/2020	SEMAM
Divulgação Final dos Habilitados	17/12/2020	Quadro da SEMAM; Prefeitura; Portal eletrônico oficial; Jornal de ampla circulação local
Reunião para eleição das entidades	21/01/2021	CODEMA
Nomeação do Poder Público (Decreto)	22/01/2021*	Gabinete do Prefeito
Reunião de Posse dos membros do CODEMA	11/02/2021*	Reunião Extraordinária do CODEMA

\*Sujeito a alteração.